



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 758 DE 19 DE MARÇO DE 2019

“Altera o Decreto nº. 1.146 de 18 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.064 de 10 de Junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Campanha Municipal de Arrecadação referente ao IPTU, intitulada por IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos na Constituição Federal, que regem a atuação da Administração Pública, em especial o da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar a logística necessária para o acontecimento do sorteio inerente à Campanha Municipal de Arrecadação IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a competência de alguns atos da Campanha Municipal de Arrecadação IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS, bem como disciplinar algumas questões pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o §2º. do artigo 1º., inciso V do artigo 3º., artigo 5º. e parágrafo único, §§ 1º. ao 3º. do artigo 6º. e artigo 7º., todos do Decreto nº 1.146, de 18 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

...



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. A Campanha Municipal de Arrecadação “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS” será realizada mediante um único sorteio anual, no qual serão contemplados prêmios conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. ”

“Art. 3º. ...

...

V - elaborar relatório geral da Campanha Municipal de Arrecadação, que será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Finanças. ”

“Art. 5º. A premiação e o cronograma do sorteio serão definidos por ato do Secretário Municipal de Finanças, devidamente publicado na imprensa oficial e amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os custos relativos ao transporte e transferência dos prêmios de que trata o *caput* deste artigo, serão de responsabilidade do Município de Rio Branco, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade, sem ônus para estes.”

“Art. 6º. ...

§ 1º. Para cada inscrição cadastral de imóvel adimplente, no exercício vigente, será atribuído, aleatoriamente, um número distinto de seis algarismos para fins de sorteio, compreendidos entre 000.001 a 999.999.

§ 2º. Encerrado o exercício vigente, será publicada a lista com as inscrições cadastrais de imóveis aptas à participarem do sorteio, com o número vinculado a cada inscrição.

§ 3º. O contribuinte ou procurador terá o prazo de 72h para se manifestar acerca das inscrições cadastrais de imóveis publicadas.”



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

“Art. 7º. O sorteio terá por base os números sorteados pela Loteria Federal, conforme disposto no cronograma.

§1º. O primeiro prêmio será atribuído a inscrição cadastral de imóvel cujo número coincidir na mesma ordem com o número formado pela junção dos algarismos correspondentes ao primeiro prêmio e o primeiro algarismo do milhar do segundo prêmio da Loteria Federal, conforme exemplificado no Anexo Único deste Decreto.

§2º. No caso do número sorteado não corresponder a um número vinculado à inscrição cadastral de imóvel apta, o prêmio será contemplado ao próximo número superior distribuído.

§3º. Os demais prêmios serão atribuídos às inscrições cadastrais de imóveis cujos números sejam imediatamente superiores à inscrição do primeiro prêmio.

§4º. Quando atingir o último número de cupons válidos, a sequência numérica será reiniciada a partir do número 000.001.

§5º. A responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios fica atribuída à SEFIN.

§6º. O resultado do sorteio será divulgado no endereço eletrônico <http://www.riobranco.ac.gov.br>, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e nos meios de comunicação, conforme cronograma estabelecido pela SEFIN.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de março de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Publicado no D.O.E nº 12.514 de 20/03/2019.
Pagina nº 109.

ANEXO ÚNICO

Exemplo:

Números sorteados na Loteria Federal:

1º Prêmio:

3	4	6	2	3
---	---	---	---	---

2º Prêmio:

4	8	5	7	6
---	---	---	---	---

Cupom Premiado:

3	4	6	2	3	4
---	---	---	---	---	---